



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario do sul.pr.gov.br

PROJETO DE LEI 063/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

Eu, **LUIZ NICACIO**, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições atribuídas em Lei:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 1.093,60m² (um mil, noventa e três metros e sessenta centímetros quadrados).

ÁREA INSTITUCIONAL DO NÚCLEO RESIDENCIAL GUILHERME FRANCISCO PIZOLATO - Ao norte, numa distância de 49,57m, confrontando com os lotes 05 e 06 da quadra 03; ao sul, numa distância de 49,60m, confrontando com o lote 119 da Cohapar; ao leste, numa distância de 22,07m, confrontando com a Rua Projetada "B", atual Rua Américo Coelho; ao oeste, numa distância de 22,04m, confrontando com a Rua Projetada "A", atual Rua Padre Gerson Galvino.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

Art. 3º - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, 05 de dezembro de 2014.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenario.do.sul.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 063/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência – Artigo 34 da Lei Orgânica Municipal.

Encaminhamos, na oportunidade a esta Egrégia Casa de Leis, o **Projeto de Lei Municipal nº 063/2014**, para o qual pedimos apreciação em regime de urgência, nos termos do artigo 34 da Lei Orgânica Municipal e posterior aprovação.

A aprovação que ora se postula visa a desafetação e posterior alienação do terreno descrito no artigo 1º do mencionado Projeto de Lei. Trata-se de imóvel que há muito foi destinado à área institucional do Núcleo Residencial Guilherme Francisco Pizolato. Decorridos muitos anos, referida área não foi utilizada para seu fim inicial, estando ociosa. Como é uma área bem localizada e passível de ser alienada, posteriormente à aprovação e à elaboração do competente processo licitatório é que buscamos através do presente a transformação da mesma em Bem Dominical do Município de Centenário do Sul.

Cabe ressaltar que a possibilidade de alienação do imóvel, trará inúmeros benefícios não apenas para a administração, no que tange à parte financeira, vez que os recursos obtidos com a alienação serão revertidos para a obra de infra-estrutura do Jardim Europa e também beneficiará aqueles que vivem em sua cercania, vez que deixarão de ter como confrontante uma área vazia.

Esperamos que os nobres vereadores cientes da importância do Projeto que ora se submete à análise, emitam parecer favorável à aprovação do mesmo.

Centenário do Sul, 05 de dezembro de 2014.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.